

3.5.2. - A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. - A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. - A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. - A Unidade divulgará no sítio www.iel.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. - Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. - Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. - DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. - A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. - Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. - Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. - Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. - Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. - DAS PROVAS

5.1. - O presente concurso constará das seguintes provas:
I - prova de Títulos; com peso 1(um);
II - prova de Arguição; com peso 1(um);
III - prova de Erudição; com peso 1(um);
Não serão realizadas provas específicas nos concursos para o cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem

5.2. - Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. - O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

5.4. - Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. - Os critérios de avaliação da Prova de Títulos, definidos pela Congregação da Unidade, são: Para o julgamento da prova de títulos será apreciado o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição, tendo a Comissão Julgadora como base os requisitos e perfis acadêmicos de avaliação estabelecidos nos Critérios para Promoção por Avaliação de Mérito e Concursos posteriores ao Doutorado do Instituto de Estudos da Linguagem.

5.4.2. - Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de Arguição

5.5. - A prova de arguição destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

5.5.1. - Serão objeto de arguição, as atividades desenvolvidas pelo candidato constantes do Memorial por ele elaborado.

5.5.2. - Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

5.5.3. - Havendo acordo mútuo, cada arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora.

5.5.4. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova de Erudição

5.6. - A prova de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato, pertinente à área em concurso.

5.6.1. - A prova de erudição deverá ser realizada de acordo com a área ou conjunto de disciplinas publicadas no edital.

5.6.2. - A prova erudição terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato deverá desenvolver o assunto escolhido, em alto nível, facultando o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.6.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.7. - As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

6. - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. - Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.1.1. - As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2. - A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.2.1. - Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais por ele atribuídas. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.2.2. - As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco), e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.3. - A Comissão Julgadora, em sessão reservada, após divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos.

6.3.1. - Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. - O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. - A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. - O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. - O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. - Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco), e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco).

6.4.5. - Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.6. - Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. - As sessões de que tratam os itens 6.1.1., 6.3. e 6.4. deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. - O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Estudos da Linguagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. - O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. - A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. - DA ELIMINAÇÃO

7.1. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. - DOS RECURSOS

8.1. - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. - A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

8.2. - Do resultado do recurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. - Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. - Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. - O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. - As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.iel.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. - Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. - O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. - Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. - A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. - O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. - O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-08/18 que estabelece o perfil de Professor Titular do Instituto de Estudos da Linguagem e da Deliberação CONSU-A-031/2019que estabeleça os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular do Instituto de Estudos da Linguagem.

9.8. - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. - PROGRAMA

HL321- FONÉTICA EXPERIMENTAL OBJETIVOS

A disciplina visa à formação do aluno em aspectos de desenho experimental em Fonética Acústica, notadamente a análise fonético-acústica de sons do português brasileiro entendidos no seu aspecto de variação.

Para a parte prática da disciplina, que estará presente em praticamente todas as aulas, utilizaremos o software Praat para análise de sinais de fala (<http://www.praat.org>).

PROGRAMA

1. - O SOM, A ONDA SONORA E SUA PRODUÇÃO PELO HOMEM: REVISÃO

A interação entre produção e percepção de fala. Características físicas do som. Sons periódicos e aperiódicos. Conceito de onda sonora. Onda periódica simples e complexa. Princípios de ressonância e filtragem. Elementos de Fisiologia da Fala: subsistemas respiratório, laringeo e supralaringeo. Ressonâncias na trato. Aspectos de análise instrumental da produção de fala.

2. - TEORIA ACÚSTICA DE PRODUÇÃO DA FALA E TÉCNICAS DE ANÁLISE ACÚSTICA DA FALA

Conceito de onda estacionária e ressonância em tubos. Formantes e teoria da perturbação. Filtragem (FFT), espectrografia banda larga e estreita, análise de duração e intensidade e técnica LPC. Relações articulatório-acústicas. Teoria fonte-filtro de produção das vogais e consoantes.

3. - ANÁLISE - ACÚSTICA - DOS - VOCAIS - DO - PORTUGUÊS BRASILEIRO

4. - ANÁLISE - ACÚSTICA - DOS - CONTOIDES - DO - PORTUGUÊS BRASILEIRO

BIBLIOGRAFIA

[1] - Barbosa, P.A.; Madureira, S. (2015) Manual de Fonética Acústica Experimental. Aplicação a dados do português. São Paulo: Cortez.

[2] - Hayward, K. (2000) Experimental phonetics. Essex: Pearson educated Limited.

[3] - Johnson, K. Acoustic and Auditory Phonetics. Oxford: Blackwell Publishers Ltd, 1997.

[4] - Mateus, M.H.M, Andrade, A., Viana, M.C. & Villalva, A. Fonética, Fonologia e Morfologia do Português. Lisboa: Universidade Aberta, 1990.

AVALIAÇÃO

Exercícios semanais. Prova em classe e trabalho final em dupla, no formato de monografia contendo parte teórica e experimental. A parte experimental deve conter a motivação do fenômeno estudado, a metodologia empregada incluindo o corpus gravado, a análise, e a avaliação estatística dos resultados de algum fenômeno fônico de interesse. Desempenho nos exercícios práticos semanais e participação em aula

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL

CARGO DE PROFESSOR TITULAR – MS-6

O Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de História e Historiografia Literárias, na disciplina TL118/A – Textos em Teoria, Crítica e História Literária I, do Departamento de Teoria Literária do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas.

1. - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. - Poderão se inscrever no concurso:

1.1.1. - Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. - Candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. - Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. - Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD-Unicamp, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

2. - DO REGIME DE TRABALHO

2.1. - Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. - Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. - O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. - O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. - A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 2.852,22

b) RTC – R\$ 7.240,12

c) RDIDP – R\$ 16.454,57

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1. - As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria de Departamentos do Instituto de Estudos da Linguagem, situado na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo. Endereço: Rua Sérgio Buarque de Holanda, 571.

3.1.1. - Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. - No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) - prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) - documento de identificação pessoal, em cópia;

c) - 01 (um) exemplar do Memorial ou cópia impressa e 01 (uma) cópia digital em formato Portable Document Format (PDF), na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) - 01 (um) exemplar ou cópia impressa e 01 (uma) cópia digital de cada trabalho ou documento mencionado.

3.3. - O memorial a que se refere a alínea "c" do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

a) - a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;

b) - as atividades didáticas desenvolvidas;

c) - as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;

d) - as atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;

e) - as atividades de formação e orientação.

3.3.1. - O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.3.2. - O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou permanentes, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.4. - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por no máximo igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

3.5. - Recebida a documentação de inscrição e satisfeitas as condições do Edital, a Secretaria da Unidade encaminhará os requerimentos de inscrição relativos aos subitens 1.1.1.; 1.1.2.; e 1.1.3 deste Edital, com toda a documentação, ao Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem, que os submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a área em concurso, para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992.

3.5.1. - O parecer de que trata o item 3.5 será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições, ressalvado a inscrição com base no subitem 1.1.4.

3.5.2. - A solicitação de inscrição feita com base no subitem 1.1.4. deste edital será submetida para apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A CEPE, para deliberar sobre o pedido, designará uma Comissão composta de cinco (05) especialistas na área em concurso, para emitir parecer individual e circunstanciado sobre os méritos do candidato, observando-se a área do concurso e, no que couber, o perfil de Professor Titular da Unidade.

3.5.3. - A Comissão de Especialistas de que trata o subitem anterior será constituída por Professores Titulares efetivos da Universidade Estadual de Campinas, a partir de uma lista de 10 (dez) nomes sugeridos pela Congregação, completando-se, se necessário, o seu número, com profissionais de igual categoria de outros estabelecimentos de ensino superior no país.

3.5.4. - A inscrição ao concurso público para o cargo de Professor Titular, com base no subitem 1.1.4., considerar-se-á efetivada se o candidato obtiver o voto de 2/3 dos membros da CEPE em exercício.

3.5.5. - A Unidade divulgará no sítio www.iel.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e a composição da Comissão Julgadora.

3.6. - Os candidatos inscritos serão notificados por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início das provas, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas.

3.6.1. - Caso haja solicitação por escrito de todos os candidatos inscritos e desde que não haja, a critério do Diretor da Unidade, qualquer inconveniente, a data de realização das provas de que trata o item 3.6. deste edital, poderá ser antecipada por até 07 (sete) dias ou postergada por até trinta (30) dias.

4. - DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. - A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá obedecer aos princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. - Dois membros da Comissão Julgadora serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus docentes possuidores do título de Professor Titular.

4.1.2. - Os demais membros serão escolhidos entre professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas, do país ou do exterior.

4.1.3. - Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

4.2. - Os trabalhos serão presididos pelo Professor Titular da Universidade mais antigo no cargo, dentre aqueles indicados para constituir a respectiva Comissão Julgadora.

5. - DAS PROVAS

5.1. - O presente concurso constará das seguintes provas:
I - prova de Títulos; com peso 1(um);
II - prova de Arguição; com peso 1(um);
III - prova de Erudição; com peso 1(um);
Não serão realizadas provas específicas nos concursos para o cargo de Professor Titular no Instituto de Estudos da Linguagem

5.2. - Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. - O não comparecimento às provas (exceto à prova de títulos), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

Prova de Títulos

5.4. - Na prova de títulos será apreciado pela Comissão Julgadora o Memorial apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

5.4.1. - Os critérios

6.3.1. - Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

6.4. - O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.4.1. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

6.4.2. - A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.4.3. - O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.4.4. - O empate nas indicações será decidido pela maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá o voto de desempate, se couber.

6.4.4.1. - Para fins previstos no subitem 6.4.4. a média obtida corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora ao candidato. A média será computada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a 5 (cinco), e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a 5 (cinco). Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.4.5. - O procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.5. - As sessões de que tratam os itens 6.1.1, 6.3. e 6.4. deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.6. - O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Estudos da Linguagem, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.7. - O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. - A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. - DA ELIMINAÇÃO

7.1. - Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. - DOS RECURSOS

8.1. - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital que informa as inscrições aceitas, a composição da Comissão Julgadora e o calendário de provas, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão contra a composição da Comissão ou inscrições.

8.1.1. - A Deliberação da CEPE com o resultado do recurso será divulgada no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

8.2. - Do resultado do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.8 deste edital.

8.2.1. - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.2.2. - Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.2.3. - Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.3. - O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na rápida aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. - As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.uel.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. - Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. - O prazo de validade do concurso será de 01(um) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. - Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. - A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. - O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. - O presente concurso obedecerá às disposições contidas nas Deliberações CONSU-A-09/15, CONSU-A-08/18 que estabelece o perfil de Professor Titular do Instituto de Estudos da Linguagem e da Deliberação CONSU-A-031/2019 que estabelece os requisitos e procedimentos internos para realização de concurso para provimento de Professor Titular do Instituto de Estudos da Linguagem.

9.8. - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

10. - PROGRAMA

TL118-A Textos em Teoria, Crítica e História Literária I Ementa:

Introdução à leitura e interpretação de textos de teoria, crítica e historiografia literária selecionados de modo a constituir repertório formativo. Sugere-se a concomitância de matrícula com TL222.

Objetivos:

A disciplina pretende discutir o processo de globalização da cultura no século XIX, por meio de análise das conexões estabelecidas entre as culturas francesa, inglesa, portuguesa e brasileira, associada a uma reflexão sobre a maneira pela qual a constituição da nacionalidade brasileira se processou em interação com impressos, editores, livreiros e letrados estrangeiros.

Programa:

Título: A globalização da cultura no século XIX – problemas de teoria, crítica e história literária.

Temas de discussão: Ao longo do semestre, serão discutidos problemas de teoria, história e crítica literárias, tomando como centro das observações a trajetória do gênero romanesco no século XIX. O curso abordará os seguintes temas: 1) Problemas de história literária: escolas literárias, cronologia, nação, relações entre literatura europeia e brasileira, 2) Problemas de teoria literária: literatura e cânone, 3) Problemas de crítica literária: critérios de avaliação de romances no século XIX.

Bibliografia:

A bibliografia será apresentada ao longo do semestre. Critérios de Avaliação:

A avaliação será realizada por meio da produção de dois textos curtos. No meio do semestre, será realizada uma avaliação em sala sobre os conceitos apresentados. No final do semestre, será realizada outra avaliação, também em sala, sobre os critérios de avaliação de romances no século XIX.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº19/2022 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABER-TURA DE INSCRIÇÕES (CONCURSO PÚBLICO Nº 42/2022)

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o item 2.17. do Capítulo 2 e o Anexo II – Conteúdo Programático do Edital de Abertura de Inscrições, conforme segue:

Leia-se como segue e não como constou:
2.17 - Para o envio dos documentos relacionados no item 2.16., o candidato deverá até 23.02.2022:

[...]

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego público. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Empregos Públicos: Assistente Administrativo II (Área de atuação: Jurídica) e Assistente Administrativo II (Área de atuação: Materiais):

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente Administrativo II (Área de atuação: Jurídica)
Conhecimentos Específicos:

Estatuto da Unesp. Portaria Unesp nº 469/2012 e suas alterações – Regulamenta a fixação das atribuições das unidades administrativas que integram a estrutura da Unesp: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>. Portaria UNESP 217 de 2019 – Regulamenta as atribuições das unidades administrativas que integram a estrutura da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". Resolução UNESP 47 de 2019 – Fixa a estrutura administrativa da Reitoria.

Assistente Administrativo II (Área de atuação: Materiais)
Conhecimentos Específicos:

Legislação pertinente à área de materiais: Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, Inciso XXI); Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006 – Artigos 42 ao 49 – Capítulo V – Seção I "Das Aquisições Públicas"; Lei Complementar nº 147/2014 – Artigos 43 ao 49 – Capítulo V, Seção I "Das Aquisições Públicas"; Decreto nº 9.412/2018; Portaria UNESP 170/2012; Portaria UNESP 806/2012.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Empregos Públicos: Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Comissões e Órgãos Colegiados), Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Extensão Universitária e Cultura), Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Graduação), Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Materiais e Importação), Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Orçamento, Finanças e Contabilidade), Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Pós-graduação) e Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Relações Internacionais):

CONHECIMENTOS GERAIS
Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Comissões e Órgãos Colegiados)
Conhecimentos Específicos:

Manual de atos administrativos e sua redação (<https://www2.unesp.br/Home/secgeral/atos-administrativos.pdf>). São Paulo (Estado). Assembleia Legislativa. Manual de redação administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo/Antonio Carlos Godoy Martinez (coord.)...[et al] 2.ed.rev. São Paulo: IMESP, 2003. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/bibliotecaDigital/228_arquivo.pdf. Acordo ortográfico da língua portuguesa : atos internacionais e normas correlatas. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2014. 100 p. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>. Estatuto da Unesp. Resolução Unesp nº 55, de 10/09/1985 – Aprova o Regimento do Conselho Universitário. Resolução Unesp nº 10, de 28/02/1994 – Baixa o Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária. Resolução Unesp nº 02, de 06/01/2000 – Aprova o Regimento das Sessões da Câmara Central de Extensão Universitária. Resolução Unesp nº 97, de 05/09/2003 – Dispõe sobre regulamentação

para registro em Ata de manifestações de Conselheiros em sessões dos Órgãos Colegiados Centrais. Resolução Unesp nº 35, de 19/09/2011 – Dispõe sobre as eleições e indicações de representantes junto aos Órgãos Colegiados Centrais. Resolução Unesp nº 18, de 16/03/2016 – Dispõe sobre normas para a utilização do sistema institucional EVoto. Portaria Unesp nº 479, de 16/10/2000 – Dispõe sobre interrupção de férias ou de licença-prêmio, de membros titulares de órgãos colegiados centrais, na forma que especifica. Portaria Unesp nº 328, de 23/07/2001 – Estende as disposições da Portaria UNESP nº 479, de 16/10/2000, à Comissão Permanente de Avaliação e às comissões e ela vinculadas, bem como às comissões vinculadas ao CO, ao CEPE e ao CADE.

Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Extensão Universitária e Cultura)
Conhecimentos Específicos:
Estatuto da Unesp.
Resolução UNESP nº 11/2012, alterada pela Resolução Unesp nº 05/2014. – Dispõe sobre o Regimento Geral da Extensão Universitária da Unesp.

Resolução UNESP nº 33/2011 – Define as atividades de extensão universitária na UNESP.
Resolução UNESP nº 58/2000 – Dispõe sobre custos e recolhimento de taxas em decorrência da participação de docentes em atividades remuneradas e em consonância ao exercício do RDIDP.

Portaria UNESP nº 292/2016 – Regulamenta o fluxo, custos e recolhimento de taxas decorrentes de atividades de Extensão Universitária.
Portaria UNESP nº 298/2017 – Dispõe sobre a criação dos subprogramas de extensão universitária vinculados à Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura – PROEX, e as diretrizes para seus funcionamentos.

Portaria UNESP nº 389/2017 – Dispõe sobre a composição do Comitê de Ação Cultural – CAC Central.
Portaria UNESP nº 306/2017 – Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural – CAC Central e dos Comitês Locais de Ação Cultural – CACs locais.
Portaria UNESP nº 317/2005 – Dá nova redação ao artigo 5º da Portaria Unesp-21, de 16-2-98, que trata da designação do Supervisor Artístico do Coral da Unesp.

Portaria UNESP nº 21/1998 – Coral da UNESP.
Resolução UNESP nº 04/2013 – Da nova redação ao "caput" do Artigo 4º, da Resolução UNESP nº 61/2007, que dispõe sobre a criação da Orquestra Acadêmica da UNESP, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura.

Resolução UNESP nº 61/2007 – Dispõe sobre a criação da Orquestra Acadêmica da UNESP, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura.
Portaria UNESP nº 438/2007 – Dispõe sobre a regulamentação da Resolução UNESP 61/07, que cria a Orquestra Acadêmica da UNESP.

Portaria UNESP nº 572/2001 – Dispõe sobre a Criação do Projeto "Adote um Aluno da UNESP".
Portaria UNESP nº 112/2002 – Dispõe sobre a aplicação de recursos captados pelo Projeto "Adote um aluno da UNESP", criado pela Portaria UNESP nº 572, de 10-02-01.

Resolução UNESP nº 73/2017 – Estabelece normas para a concessão de Bolsas de Extensão Universitária, coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura – Proex e destinada a estudantes de graduação da Unesp que atuam em Extensão Universitária na Unesp.
Portaria UNESP nº 400/2016 – Baixa o Regulamento do "Centro de Educação Continuada em Educação Matemática, Científica e Ambiental da UNESP – CECEMCA", vinculado à Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura.

Resolução UNESP nº 12/2018 – Dispõe sobre criação, objetivos e diretrizes de Centros de Línguas e Desenvolvimento de Professores vinculados à Pró-reitoria de Extensão Universitária e Cultura da Unesp e em consonância com a Política de Idiomas da Unesp.

Resolução UNESP nº 14/2016 – Dispõe sobre a criação, objetivos e diretrizes do Sub-Programa "Cursinhos pré-universitários da UNESP" do Programa de Extensão Universitária "Divulgação, Orientação e Informação Profissional".
Resolução UNESP nº 74/2019 – Regulamenta os Cursos de Extensão Universitária, presenciais e a distância, oferecidos pela UNESP.

Resolução UNESP nº 13/2015 – Aprova o Regimento Interno da Central de Cursos de Inovação e Extensão Universitária da UNESP da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura.
Resolução UNESP nº 27/2014 – Criação da Central de Cursos de Inovação e Extensão Universitária da UNESP.

Resolução UNESP nº 58/2012 – Altera dispositivos da Resolução UNESP nº 74, de 27 de novembro de 2006.
Resolução UNESP nº 74/2006 – Fixa diretrizes para o oferecimento de cursos de graduação, pós-graduação, especialização, temáticos, atualização e de extensão universitária, na modalidade a distância.

Portaria UNESP nº 425/2017 – Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Educação a Distância – CPEAd.
Portaria UNESP nº 105/2007 – Dispõe sobre orientações para a elaboração de propostas de cursos a distância na UNESP.
Portaria UNESP nº 580/2000 – Dispõe sobre a criação do Projeto de Educação de Jovens e Adultos.

Portaria UNESP nº 79/2019 – Dispõe sobre a regulamentação para a criação, organização e funcionamento de Empresa Júnior na Unesp.
Portaria UNESP nº 492/2017 – Dispõe sobre os trâmites de aprovação e critérios de avaliação para realização de Eventos de Extensão Universitária da UNESP.

Portaria UNESP nº 109/2016 – Dispõe sobre a criação do Grupo Integrador do Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional da UNESP (GISSAN-UNESP) e suas atribuições.
Resolução UNESP nº 43/2012 – Regulamento do Projeto "Núcleo Negro da Unesp para Pesquisa e Extensão" (NUPE).

Portaria UNESP nº 85/2016 – Designa a composição dos Grupos de Trabalho do Projeto "Núcleo Negro da UNESP para Pesquisa e Extensão – NUPE", vinculado à Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura (PROEX).

Resolução UNESP nº 23/2006 – Normas para a participação de alunos da UNESP no Projeto Rondon.
Portaria UNESP nº 363/2017 – Dispõe sobre os procedimentos para submissão e avaliação dos Projetos de Extensão Universitária da UNESP.

Portaria UNESP nº 362/2017 – Dispõe sobre criação, diretrizes e normas do Programa de Iniciação à Extensão Universitária da Unesp.
Portaria UNESP nº 224/2016 – Delega competência de assinar, pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Cessionária, o "Compromisso de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual" e o "Instrumento de Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual".

Manual Dinâmico para Elaboração de Proposta de Projeto de Extensão Universitária e Iniciação a Extensão Universitária <https://www2.unesp.br/Home/proex/manual-dinamico-peu-2018.pdf>
Resolução UNESP nº 99/2016 – Dispõe sobre a criação e funcionamento da Rede Pró Índigena da Unesp para Extensão.
Portaria UNESP nº 20/2017 – Dispõe sobre a criação da Central de Gerenciamento dos Serviços de Extensão da UNESP.

Portaria UNESP nº 148/2006 – Baixa o Regimento do Núcleo UNESP-UNATI da Pró-Reitoria de Extensão Universitária e Cultura.

Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a conse-

ção de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.
Portaria UNESP nº 284/2008 – Aprova o Manual de Normas Processuais da Unesp.
Portaria UNESP nº 282, DE 18 de junho de 2008 – Altera a Portaria Unesp-89/1998, que estabelece normas para eliminação de processos que especifica.

Lei nº 12.527/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Graduação)
Conhecimentos Específicos:

Lei Nº 9.394/1996, artigos 43 a 57 – Lei de diretrizes e bases da Educação. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Resolução CNE Nº 2/2007 – Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf Resolução CNE/CES nº 3/2007 – Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências. http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces003_07.pdf Portaria MEC nº 14/2020 – Estabelece o regulamento do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade, edição 2020 http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/legislacao/2020/portaria_n%2014_03012020_enade2020.pdf. Resolução Unesp nº 21/2011, alterada pela Resolução Unesp nº 43/2011 – Dispõe sobre a Coordenação de Curso de Graduação. Resolução Unesp 40/2012 – Estabelece critérios para a apreciação de propostas de novos Cursos de Graduação na UNESP. RESOLUÇÃO UNESP nº 74/2018 – Dispõe sobre proposta de estrutura curricular de cursos de graduação. Deliberação CEE nº 170/2019 – Fixa normas para autorização, reconhecimento, renovação do reconhecimento de cursos de graduação na modalidade a distância para as Instituições vinculadas ao sistema de ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências. Deliberação CEE nº 171/2019 – Dispõe sobre a regulação, supervisão e avaliação de instituições de ensino superior e cursos superiores de graduação vinculados ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo. Resolução Unesp nº 106/2012, alterada pela Resolução 23/2013 e pela Resolução 75/2016 – Dispõe sobre o Regulamento de Matrícula na Unesp. Resolução Unesp nº 04/2020 – Exclui dispositivo da Resolução Unesp-21-2011, que dispõe sobre a Coordenação de Curso de Graduação. Lei nº 11.788/2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes. Resolução UNESP nº 57/2014, alterada pela Resolução Unesp nº 33/2016 – Dispõe sobre o Regulamento Geral dos estágios curriculares dos cursos de graduação da UNESP. Resolução Unesp nº 77/2019 – Estabelece normas para transferência de alunos nos cursos de graduação.

Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Mate-riais e Importação)
Conhecimentos Específicos:

Licitações / situações de dispensa / inexigibilidade de licitação: Lei Federal nº 8.666/93: Capítulo I e II – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Estadual nº 6.544/89 – Dispõe sobre o estatuto jurídico das licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica. Decreto Estadual nº 54.010/09 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da inversão de fases prevista no art. 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, nas licitações no âmbito da Adm. direta e indireta, inclusive as SEM, do Estado de SP, nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite. Lei Federal nº 10.520/12 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Decreto Estadual nº 47.297/02 – Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas. Resolução CEGP-10, de 19/11/2002 – Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, pela administração direta e autárquica do Estado. Decreto Estadual nº 51.469/07 – Obrigatoriedade modalidade pregão preferencialmente eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto Estadual nº 59.104/13 – Aprova regulamento da Dispensa Eletrônica no BEC. Decreto Estadual nº 61.363/15 – Aprova regulamento do Convite Eletrônico no BEC. Decreto Estadual nº 63.722/18 – Regulamenta, nos termos da competência suplementar atribuída ao Estado de São Paulo pelo artigo 24, § 2º da Constituição Federal, o Sistema de Registro de Preços. Portaria UNESP nº 170/12 – Disciplina, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, a implantação do Sistema BEC/SP, estabeleça os procedimentos administrativos da dispensa de licitação eletrônica, do convite eletrônico e do pregão eletrônico, bem como as respectivas competências e dá outras providências. Portaria UNESP nº 250/07 – Estabelece Procedimentos Administrativos para modalidades de licitação e atribui competências. Portaria UNESP nº 421/18 – Dispõe sobre delegação de competência. (na Reitoria). CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados, Cadernos Técnicos Vol.1 a 20 – site: www.cadterc.sp.gov.br. Contratações: Lei Federal 8.666/93 e alterações – Capítulo III – Dos Contratos. Sanções administrativas: Lei Federal 8.666/93 – Capítulo IV – Seções I e II. Decreto nº 48.999/2004: Fixa competência das autoridades para aplicação da sanção administrativa estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/2002. Decreto nº 61.751/2015: Institui, no âmbito do Estado de São Paulo, o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções, aprova o regulamento para sua utilização e dá providências correlatas. Portaria UNESP nº 397/2017: delega a competência para a aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e demais atribuições indicadas no artigo 8º do Decreto nº 61.751/15. Resolução CCS2, de 19/07/2005 – Aprova as Instruções para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no art. 87 da LF 8.666-93, ou no art. 7º da LF 10.520-2002. Portaria UNESP nº 53/96 – Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e dá outras providências. Portaria UNESP nº 250/07 – Estabelece Procedimentos Administrativos para modalidades de licitação e atribui competências. site: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx?chave=. Almoarifado: procedimentos estabelecidos para recebimento provisório e definitivo. Lei Federal 8.666/93 – art. 73 e 74. Patrimônio: incorporação e movimentação de bens patrimoniais próprios e de terceiros sob a responsabilidade da Universidade, conceitos, abrangências. Portaria UNESP nº 806/12 – Aprova a Norma de Administração Patrimonial da UNESP. site unesp: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>. Tribunal de Contas: Lei Federal 8.666/93 – art. 113. AUDESP: Fase IV – cronologia de remessas das informações de licitações, contratos e execução contratual. Comunicado GP Nº 23/2016: (Cronologia de Remessas) atualizado pelo Comunicado SDG Nº 37/2019 – calendário de obrigações do Sistema Audeps para 2020. site: www.tce.sp.gov.br. Importação de produtos, materiais e equipamentos da Universidade: Manual de importação da UNESP. site unesp: <https://www2.unesp.br/portal/#/propeg/acesso-paginas-internas/>. Gerenciamento da frota de veículos da Universidade: Portaria UNESP Nº 140/17 – Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais. <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>

Portaria UNESP nº 284/2008 – Aprova o Manual de Normas Processuais da Unesp.
Portaria UNESP nº 282, DE 1